

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 6/2024 DG-IGU/IGUATU-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o edital para seleção interna simplificada de bolsista do **NEABI**, do IFCE - *campus* Iguatu.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do IFCE – *campus* Iguatu para atuar como bolsista do NEABI em articulação com a Gestão de Extensão do campus.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação do NEABI nas dimensões da extensão e de suas interrelações com a pesquisa e o ensino, com vistas à empregabilidade, trabalho e acompanhamento dos alunos desse programa.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Iguatu como bolsista remunerado do NEABI.
 - 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as e/ou indígenas nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NEABI DO IFCE CAMPUS IGUATU

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Iguatu.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de

criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

- 4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
 - 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil); e
- 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
 - 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 4.6.3. Trancamento de matrícula:
 - 4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.6.5. Abandono do curso;
- 4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio de formulário no link:

https://forms.gle/zyeABLzdDzMegVvHA

com o envio da seguinte documentação em formato PDF devidamente preenchida, completa e assinada:

• (Obrigatório) Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III do edital 01/2024/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

https://docs.google.com/document/d/1zWutRAElW0uZeevSls4FoTOfjGv5nFJS/edit?usp=sharing&ouid=108773495679442738152&rtpof=true&sd=true

 (Obrigatório) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VI do edital 01/2024/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

 $\frac{https://docs.google.com/document/d/1Bg65m3O0E2N4Mtxv6rKgqSyycgdJ8OLL/edit?}{usp=sharing\&ouid=108773495679442738152\&rtpof=true\&sd=true}$

• (Obrigatório) Carta de Motivação (Anexo VII do edital 01/2024/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

https://docs.google.com/document/d/1xE9pQBtvUpbI16UK7dxjvPXiKaeg2mbD/edit?usp=sharing&ouid=108773495679442738152&rtpof=true&sd=true

- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 1.
 - 5.1.1. Modelos de autodeclaração:

Etnia/Cor:

https://docs.google.com/document/d/1qyFt8tZmNvh8Ax7Ew65emflXSUC5rlx7/edit?usp=sharing&ouid=108773495679442738152&rtpof=true&sd=true

Comunidade quilombola:

https://docs.google.com/document/d/1T5RCNBpbXN7Ao4JQrpUtbz_HQV6CmE8v/edit?usp=sharing&ouid=108773495679442738152&rtpof=true&sd=true

5.2. O período de inscrição está descrito na tabela do item 6 (Cronograma), deste edital.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do <i>campus</i> Iguatu (Site institucional)*	16/08/2024
Período de impugnação do edital	19/08/2024
Se houver, resultado do recurso de impugnação (Site institucional)*	20/08/2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário eletrônico, veja item 5 deste edital)	20 até 22/08/2024
Divulgação Parcial das inscrições deferidas	23/08/2024
Recurso das inscrições indeferidas	26/08/2024 (até às 16:00h)
Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional)*	26/08/2024
Período de entrevista e seleção do/a bolsista	27 e 28/08/2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista (Site institucional)*	29/08/2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	30/08/2024 (até às 16:00h)
Resultado Final da seleção de bolsista (Site institucional)*	30/08/2024
Início das atividades financiadas do projeto (bolsista)	02/09/2024

^{*}Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Iguatu, no seguinte link: <u>https://ifce.edu.br/iguatu</u>

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do edital 01/2024/PROEXT/IFCE e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.1.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus por portaria a ser publicada, do NEABI.
 - 7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.2.1. **Etapa 1**: **Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

	4 51 51 51 5	
Item		Pontuação**

a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática do NEABI.	1 ponto por atividade/ (máximo de duas atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de três participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas) ou de comunidade quilombola, conforme modelo disponível no item 5.1.1	2,0 pontos

^{**} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 2 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 2, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.2.1.1 Os documentos comprobatórios do Quadro 1 deverão ser enviados em **um único arquivo** de formato PDF no formulário eletrônico da inscrição.
- 7.2.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 8 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2.2.1. A entrevista será realizada e conduzida pela comissão de seleção em dia, horário e formato (presencial ou remoto) divulgado junto com as inscrições deferidas, conforme períodos indicados na tabela do item 6 (Cronograma).
- 7.2.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.2.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.2.2.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:
 - 7.2.2.4.1. maior pontuação na Etapa 1;
 - 7.2.2.4.2. maior pontuação no Item (d) do Quadro 1;
 - 7.2.2.4.3. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
 - 7.2.2.4.4. maior idade contada em dias.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Iguatu conforme descrito no cronograma.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção

- 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao :e-mail: dpep.iguatu@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2024 PROEXT/IFCE".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros emails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
 - 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: dpep.iguatu@ifce.edu.br
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão avaliados pela gestão de extensão do IFCE *campus* Iguatu.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação nem contra o resultado final.
 - 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4(quatro) meses, de agosto a novembro de 2024.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 11.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 11.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 11.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
 - 11.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 11.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus Iguatu.

Iguatu-Ceará, 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO HEBER DA SILVA Diretor-Geral | IFCE Campus Iguatu



Documento assinado eletronicamente por Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu, em 16/08/2024, às 12:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 6383966 e o código CRC 26BAEE94.

23266.001999/2024-74 6383966v4